



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Educação  
Edital de Pregão Presencial nº 001/2019  
Tipo de julgamento: menor preço item  
Processo nº 002/2019

*Edital de pregão presencial  
para a contratação de empresa para o  
fornecimento de GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min, do dia 21 do mês de janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta licitação é a aquisição de **Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais**, para o ano letivo de 2019, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência (anexo 1).



**1.2** - O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos gêneros alimentícios ora licitados.

**1.3** - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** - A entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser feito na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e**

**b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu

Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070119153257&s=33&v=2.0.25&t=1>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará



continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2** Os gêneros alimentícios serão fiscalizados na entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**11.3** Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

**11.4** O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos gêneros alimentícios licitados.

**11.5** A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**11.6.** A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de cinco dias úteis para entregar os gêneros alimentícios, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

**11.7.** A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.8.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.09.** Os produtos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2019, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Educação.



**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos gêneros alimentícios mediante liquidação pelo servidor competente.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br).

**14.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:00 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.7.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 08 de janeiro de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ALIMENTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO- 400g mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	180	UND	3,69
2	AÇUCAR- tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	KG	2,25
3	ALHO 200g- pacote com 4 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	25	UND	5,99
4	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	KG	3,99
5	ARROZ BRANCO TIPO I- características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	800	KG	2,19
6	ARROZ INTEGRAL- características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	20	KG	4,19
7	BANANA CATURRA- de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	400	KG	1,99
8	BATATA PALHA 70g	100	PCT	1,99
9	BATATA BRANCA- de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	350	KG	2,49
10	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA- O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido 900ml cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400	LT	2,99
11	BISCOITO INTEGRAL- embalagem plástica com dupla proteção, com 400g	300	PCT	3,79
12	BISCOITO SALGADO- tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 360g	300	PCT	3,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



13	BISCOITO DOCE- tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 700g	300	PCT	6,75
14	BISCOITO SORTIDO- amanteigado, embalagem plástica com dupla proteção, com 650g	300	PCT	4,39
15	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONAL- embalagem de 200g	100	UND	11,99
16	CANJICA de milho branco tipo 1- contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	50	PCT	1,59
17	CEBOLA DE CABEÇA- tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350	KG	2,79
18	CENOURA- de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	200	KG	2,99
19	CALDO DE GALINHA - embalagem de 1kg	20	KG	7,99
20	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- resfriada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	500	KG	5,99
21	CARNE BOVINA- para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	500	KG	16,69
22	CARNE BOVINA MOÍDA- de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 2 Kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	500	KG	14,00
23	CARNE SUÍNA- inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	KG	11,99
24	CEREAL INFANTIL- isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 230g ou 270g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	30	PCT	4,50
25	CREME DE LEITE UHT- 20% de gordura 200g	100	CXN	1,99
26	COLORÍFICO - Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, embalagem com 500g	30	KG	8,50
27	DOCE DE FRUTAS - consistência gelatinosa, embalagem de 1kg	100	KG	8,99
28	DOCE DE LEITE 400g	30	KG	4,99
29	DUETO- Ervilha e milho em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	400	UND	1,99
30	FARINHA DE TRIGO- embalagem de 5kg, com registro no Ministério da agricultura	700	KG	1,99
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura.	20	KG	2,49
32	FARINHA DE FUBÁ 5kg	100	KG	2,59
33	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO- levedura seca instantânea 500g	25	UND	13,99
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COMUM- embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monosódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto	25	UND	5,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



35	GELATINA EM PÓ- sabores variados, unidades de 20g	400	UNID	0,99
36	LARANJA SUCO, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	150	KG	3,50
37	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT- 3% de gordura. Embalagem em caixa de 12 litros.	270	CX	24,00
38	LEITE DE SOJA- líquido, embalagem em caixa de 12 litros.	30	CX	71,88
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- embalagem aluminizada 400g	300	PCT	9,90
40	LENTILHA- pacote de 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo de fabricação: máximo 30 dias	100	KG	5,59
41	MAÇÃ GALA- Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	800	KG	5,89
42	MANGERICÃO- 10g	20	PCT	1,99
43	MARGARINA- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 1kg	50	KG	5,49
44	MAMÃO- tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	350	KG	4,80
45	MEXERICA- fruta cítrica 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	200	KG	3,89
46	MELANCIA- de 1ª qualidade, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	200	KG	1,60
47	MORTADELA- Carnes selecionadas de frango e boi, embalagem de 2,5 Kg	150	UND	16,25
48	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	500	LT	3,75
49	ORÉGANO- Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 30g	25	PCT	2,00
50	OVOS- características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	200	DZ	5,00
51	PIPOCA- Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	50	PCT	1,99
52	PAÇOQUINHA 1kg	50	UND	23,99
53	PÓ PARA PUDIM- Açúcar, amido de milho cacau em pó, extrato de malte, maltodextrina, sal, aromatizantes e espessantes. Embalagem com 50g.	400	UND	0,99
54	POLVILHO AZEDO- Ingrediente: fécula de mandioca. Peso líquido de 500g.	80	KG	3,30
55	PRESUNTO FATIADO-peça 2,6 kg.	80	KG	23,00
56	QUEIJO TIPO MUSSARELA- com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Embalagem de 500g	80	KG	16,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



57	SAGU- de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	50	PCT	3,29
58	SAL- refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150	KG	1,19
59	SAL AMONÍACO- cloreto de amônio embalagem com 100g	60	PCT	1,49
60	SALSICHA- de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP- embalagem de 3kg.	350	KG	6,70
61	TOMATE- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150	KG	3,75
62	VINAGRE DE MAÇÃ- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	60	UND	3,39
63	GRANOLA TRADICIONAL- Flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (1kg)	30	KG	12,75
64	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite reconstituído, soro de leite industrial e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de morango (açúcar, água, morango, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, espessantes polvilho de mandioca e carboximetilcelulose, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, estabilizante gelatina e cultura microbiana. Colorido artificialmente (300g)	120	UND	2,29
65	ABACATE- de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	50	KG	15,40
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO- Queijo parmesão e conservador ácido sórbico, 50g	80	UND	2,90
67	FÍGADO BOVINO RESFRIADO- inspecionada pelo Ministério da Agricultura (1kg).	150	KG	19,99
68	PEITO DE FRANGO- inspecionada pelo Ministério da Agricultura (1kg).	200	KG	8,50
69	CHUCHU- de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	80	KG	3,00
70	PEPINO- de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	40	KG	4,00
71	ALHO EM PASTA- produto sem glúten, em pasta (200g).	20	UND	9,42
72	LEITE CONDENSADO- Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLUTEN (395g)	50	UND	2,99
73	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL- tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA 340g	50	UND	0,99

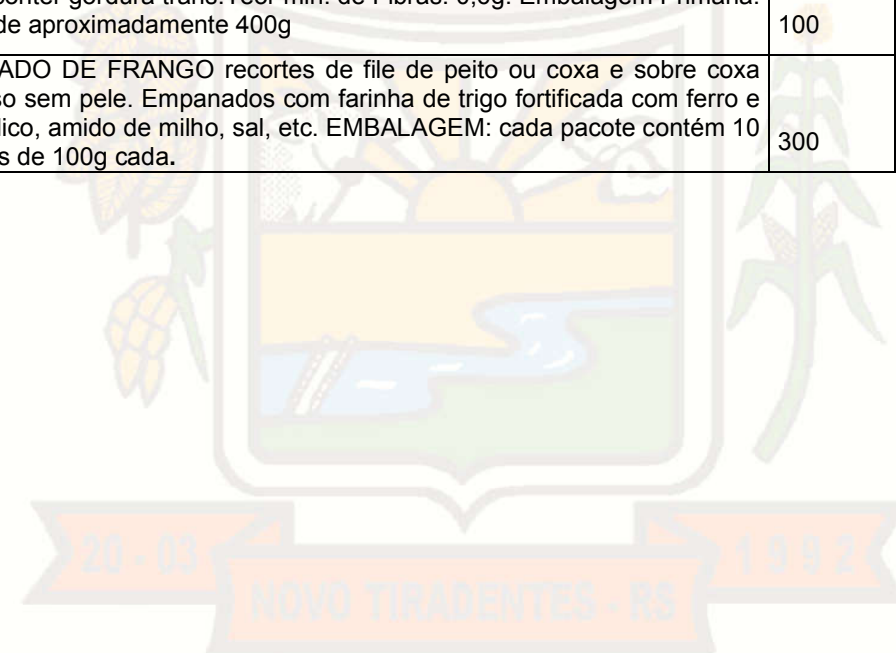


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



74	MANTEIGA COM SAL- Creme de leite e cloreto de sódio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. (200g)	50	UND	6,50
75	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR – cereal a base de milho, amido de milho e com adição de açúcar (270g)	50	UND	4,50
76	AVEIA EM FLOCOS FINOS (200g)	30	UND	2,10
77	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	400	KG	3,49
78	MELÃO ESPANHOL- de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	100	KG	3,50
79	IOGURTE, zero lactose, embalagem com 4 unidades	120	UND	6,89
80	MORANGA CABOTIÁ, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas	50	KG	2,99
81	BISCOITO DE MAISENA, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido/creme de milho de milho, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos, aromatizantes e outros ingredientes desde que mencionados. Considerando porção de 30g: Não devesse conter gordura trans. Teor min. de Fibras: 0,6g. Embalagem Primária: Pacote de aproximadamente 400g	100	UND	5,89
82	EMPANADO DE FRANGO recortes de file de peito ou coxa e sobre coxa sem osso sem pele. Empanados com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, etc. EMBALAGEM: cada pacote contém 10 unidades de 100g cada.	300	KG	11,00





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à Rua: ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ..... (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de gêneros alimentícios**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### I: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das escolas municipais, para o ano letivo de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Tiradentes/RS.

#### II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

#### III: DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição de gêneros alimentícios com os seguintes valores:

**I – Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios referente aos seguintes itens: ..... perfazendo um valor total de R\$ ..... (.....).**

#### **IV: DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

#### **V: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria de Educação do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos gêneros alimentícios licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

**A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.**

#### **VI: DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com previsão de meios vigentes do ano de 2019, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos gêneros alimentícios mediante liquidação pelo servidor competente.

### **VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Unidade 03: Atividades não consolidada adicional 25%

Atividade: 2.038 – Contrapartida Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0001- Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

Unidade 04 – Atividades Convênios Transf. União e Estado

Atividade: 2.049 - Merenda Escolar – PNAE

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1070 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

### **VIII: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

### **IX: DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **X: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas,  
para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), .... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 001/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 001/2019, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO V**

Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 001/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador